

CNPJ/MF sob o nº 05.112.594/0001-46, o pleno uso dos bens móveis 100 unid MOTOR COM RABETA BFG 4T 6,5CV-P. MANUAL
 Data da Assinatura: 25/03/2022
 Vigência: 2 anos
 Ordenador: FELIPE COELHO PICANÇO – Gerente Executivo - NGPR

Protocolo: 839095

TERMO DE CESSÃO Nº 051/2022

Objeto: A CEDENTE, NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL – NGPR, cede, a título precário, à CESSIONÁRIA, COLONIA DE PESCADORES Z-13 DE BARCARENA, com sede na Rua Miguel Costa, S/N, Centro, Barcarena, Estado do Pará, CEP: 68445-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.067.961/0001-28, o pleno uso dos bens móveis 100 unid. MOTOR COM RABETA BFG 4T 6,5CV-P. MANUAL.
 Data da Assinatura: 25/03/2022
 Vigência: 2 anos
 Ordenador: FELIPE COELHO PICANÇO – Gerente Executivo - NGPR

Protocolo: 839078

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2022

Objeto: A CEDENTE, NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL – NGPR, cede, a título precário, à CESSIONÁRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211, bairro Centro CEP: 68760-000, Município de Marapanim Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.171.681/0001-74, o pleno uso dos bens móveis 02 unid. ROÇADEIRA COSTAL MOTOR 2 TEMPOS 36 CILINDRADAS 1.7 KW e 08 unid. MOTOR COM RABETA BFG 4T 6,5CV-P MANUAL.
 Data da Assinatura: 14/01/2022
 Vigência: 2 anos

Protocolo: 839048

TERMO DE CESSÃO Nº 42/2022

Objeto: A CEDENTE, NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL – NGPR, cede, a título precário, à CESSIONÁRIA, COLÔNIA DE PESCADORES Z-39 DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, com sede na Av. Couto Magalhães, nº 3965, Vila dos Pescadores, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, CEP: 68540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.846.598/0001-95, o pleno uso do bem móvel 100 unid. MOTOR COM RABETA BFG 4T 6,5CV-P. MANUAL.
 Data da Assinatura: 25/03/2022.
 Vigência: 2 anos.
 Ordenador: FELIPE COELHO PICANÇO – Gerente Executivo - NGPR

Protocolo: 839060

TERMO DE CESSÃO Nº 081/2022

Objeto: A CEDENTE, NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL – NGPR cede, a título precário, à CESSIONÁRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, com sede no Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Av. Eládio Lobato, Cidade Nova, CEP: 68430-000 no município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001-69. O plano usa do bem móvel 01 unid. TORRADOR AGRÍCOLA MECANIZADO COM MOTOR e 300 unid. ROÇADEIRA COSTAL MOTOR 2 TEMPOS, 36 CILINDRADAS E 1,7 KW.
 Data da assinatura: 06/04/2022
 Vigência: 2 anos
 Ordenador: FELIPE COELHO PICANÇO – Gerente Executivo – NGPR

Protocolo: 839066



PORTARIA

PORTARIA Nº4979/2022 – ADEPARÁ, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Estadual n.º 6.482, de 17 de setembro de 2002:
 CONSIDERANDO que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, nos termos do §2º do art. 216 da Constituição Federal, e arts. 1º e 4º das Leis Federais nº8.159/1991, e 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 CONSIDERANDO a responsabilidade outorgada aos agentes do Poder Público no que diz respeito à preservação adequada dos documentos de arquivos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas, nos termos do art. 16 do Decreto Federal nº4.073, de 3 de janeiro de 2002.
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº1.359/2015, que regula o acesso à informação no âmbito do Estado do Pará, em determinação aos incisos X e XXXIII do artigo 5º e ao inciso II, do § 3º do artigo 37 das Constituições Federal/1988, e aos § 7 e 8 e inciso IV do artigo 286 da Constituição do Estado do Pará;
 CONSIDERANDO que ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social. (art. 25, Lei nº8.159/91; art.15, Lei Estadual nº8.543, de 29/09/2017);
 CONSIDERANDO a necessidade de definir uma política de gestão arquivística de documentos para a ADEPARÁ, visando assegurar a guarda dos conjuntos documentais indispensáveis à tomada de decisões, às rotinas administrativas, à comprovação de direitos, à preservação da memória institucional da Agência e a prestação de serviços públicos de qualidade;

CONSIDERANDO a quantidade de massa documental acumulada no âmbito da ADEPARÁ, e que ao longo do tempo, necessitam ser eliminadas com o intuito de racionalizar e abrir espaço físico a novos documentos e preservar aqueles providos de valor em condições adequadas ao pleno exercício das funções institucionais;
 CONSIDERANDO que para a eliminação de documentos públicos fica condicionada à análise e avaliação por uma Comissão de Avaliação Documental dos arquivos produzidos e acumulados pelo órgão, tendo a identificação daqueles destituídos de valor; de acordo com tabela de temporalidade e destinação de documentos e a aprovação da entidade produtora; (CONARQ, Resolução nº40/2014, art. 2º, §1º; Lei nº8.543, de 29 de setembro de 2017, Cap. III);

RESOLVE:
 Art.1º Instituir a Comissão de Avaliação Documental - CAD - da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, composta por servidores efetivos CLECIO DE MORAES CORRÊA (Presidente), ELEN CONCEIÇÃO VILLAS NORAT (membro-secretária); AUREA SIRLENE FERREIRA PERES FIGUEIREDO (membro); KLEBER DE OLIVEIRA BARNABÉ (membro), GISELE VIEIRA DA SILVA (membro) cuja finalidade será a elaboração de procedimentos arquivísticos para o estabelecimento de prazos de guarda, avaliação, e destinação adequada dos documentos de acordo com Planos de Classificação Documental (PCD) e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) observando os princípios e parâmetros das legislações vigentes.

Art.2º Compete à Comissão de Avaliação de Documentos - CAD conduzir a política de Gestão Documental da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, a saber:

- I - Implantar o Plano de Classificação de Documentos;
- II - Implantar as Tabelas de Temporalidade;
- III - Conduzir os trabalhos de gestão documental, com estabelecimento de acervos prioritários e prazos, identificando, avaliando e definindo a destinação dos documentos arquivados para guarda permanente e/ou eliminação dos destituídos de valor;
- IV - Elaborar e tornar público o Termo de Eliminação de Documentos;
- V - Elaborar relatório de acompanhamento, com recomendações técnicas se necessário;
- VI - Orientar as unidades geradoras da ADEPARÁ a implantar Arquivos Permanentes;
- VII - Orientar as unidades geradoras da ADEPARÁ quanto à identificação, avaliação e definição da destinação dos documentos arquivados, tendo em vista a preservação daqueles selecionados para a guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor;
- VIII - Orientar as unidades geradoras de documentos arquivísticos da ADEPARÁ quanto a elaboração de Listagem de Eliminação de Documentos;
- IX - Zelar pelo cumprimento da Política de Gestão Documental elencadas em dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras, em sua área de atuação.

Art.3º - Ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da ADEPARÁ - CAD caberá:

- I - Convocar reuniões e coordenar trabalhos da Comissão;
- II - Propor treinamentos sobre Gestão da Documentação Arquivística para os servidores.
- III - Distribuir as tarefas e medidas entre os integrantes da CAD;
- IV - Validar e tornar público o Edital de Ciência e Eliminação de Documentos;
- Art.4º - Os membros da Comissão de Avaliação de Documentos da ADEPARÁ - CAD - cumprirão suas atividades por tempo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo.
- Art.5º - A participação na Comissão de Avaliação Documental da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ será considerada como prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art.6º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor – Geral da ADEPARÁ

Protocolo: 838880

PORTARIA Nº 4923 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - ADEPARÁ.

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 199, 201 e 205 da lei Estadual 5.810/94.
 CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Processo de Sindicância através da PORTARIA Nº 4056/2022 ADEPARÁ, de 01/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.038, de 08/07/2022, referente aos atos e fatos constantes do Processo nº 2022/653571 e 2022/654281.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 201 parágrafo único da Lei nº 5.810/94-RJU, que deixa à critério da administração a prorrogação do prazo de Comissão de Processo de Sindicância por mais 15 (quinze) dias.

RESOLVE:
 I – PRORROGAR o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância por mais por mais 15 (quinze) dias a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido, com base no artigo 201, parágrafo único da Lei nº 5.810/94.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACÉDO
 DIRETOR GERAL

Protocolo: 838747

PORTARIA Nº4980/ 2022 - ADEPARÁ, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a prevenção, o controle da disseminação da praga Ferrugem Asiática da Soja no âmbito do estado do Pará e dá outras providências.
 O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARÁ – ADEPARA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Estadual Nº 7.392, de 07/04/2010, seu Regulamento, e demais alterações posteriores e...